



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, com sede à Avenida dos Pioneiros, nº 500, cidade de Catanduvas/PR, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, senhor Oziel de Oliveira, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações detalhadas no presente Termo.

1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, e que estiverem aptas a contratar com a **Administração Pública**.

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, ou serem entregues pessoalmente na Prefeitura Municipal de Catanduvas, aos cuidados do Departamento de Licitação.

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- Ser datados;
- Assinados, seja digital ou manualmente;
- Constando prazo de validade;
- Constando CNPJ e endereço.

3. Tabela de descritivo e quantidade:

Lote único, mesma empresa executa todo serviço:			
Item	Qtde	Descritivo	Valor unitário
1	72	Manutenção dos pontos existentes não contemplados no processo nº 122/2021.	
2	150	Instalação de novos pontos	
3	150	Manutenção dos pontos referente ao item 2.	



Descrição dos serviços:

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a – Troca de lâmpadas, quando necessário, dos 72 pontos restantes (que são a quantidade existente além dos 1180 que a empresa responsável pela melhoria da luminosidade já atende);
- b – Execução dos demais serviços, sejam eles: troca e/ou implantação de braços novos; troca/substituição da peça onde é instalada a lâmpada; troca/implantação/conserto de cabo/cabeamento que alimenta a lâmpada; manutenção em geral dos postes;
- c – A empresa é obrigada a efetuar vistoria permanente para avaliação do funcionamento do sistema, devendo ser vistoriada toda a rede no mínimo 1 vez por semana.
- d – A empresa deverá efetuar a troca de peças danificadas no prazo máximo de 24 horas após constatação, seja por ela mesma ou por funcionário designado do município para acompanhamento/fiscalização do sistema/serviço que a venha a comunicar.
- e - A empresa deverá dispor de: Veículo dotado com guindaste e cesto; ferramentas, epi's, outros equipamentos necessários, mão-de-obra qualificada, PMCSO, PPRA, LTCAT, devendo arcar com o custeio de tais itens, independentemente da quantidade de serviço a ser realizada.
- f – A empresa deverá recolher ART/CREA em 5 dias após assinatura do contrato.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a - Os materiais serão fornecidos pela Municipalidade.
- b – Efetuar o pagamento conforme estabelecido;
- c – Fiscalizar a execução do serviço.

4. Prazos, reajuste e prorrogação

- 4.1 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses.
- 4.2 – A empresa é obrigada a efetuar vistoria permanente para avaliação do funcionamento do sistema, devendo ser vistoriada toda a rede no mínimo 1 vez por semana.
- 4.3 – A empresa deverá efetuar a troca de peças danificadas no prazo máximo de 24 horas após constatação, seja identificado o dano por ela mesma ou por funcionário designado do município para acompanhamento/fiscalização do sistema/serviço que a venha a comunicar.
- 4.4 - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
- 4.5 - **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Todo o perímetro urbano de Catanduvas, e Linha São Marcos, Ibiracema e Vila Santa Cruz.

6. Pagamento:

- 6.1 – O pagamento será efetuado:
 - a) Mensalmente, e conforme pontos nos quais foram efetuados os serviços, e de acordo com cada serviço efetuado em cada ponto;
 - b) Em até 30 dias após o mês de execução;
 - c) Mediante apresentação de Nota Fiscal;
 - d) Nota fiscal acompanhadas dos documentos regularmente requeridos.
 - e) **Relatório informando em quais e quantos pontos foi efetuada manutenção, inclusive discriminando qual tipo de serviço foi efetuado em cada ponto.**



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

7. Prazo de Validade do Orçamento: mínimo 60 (sessenta) dias.

8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser solicitado na forma editável (em arquivo no formato.doc) através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, ou pelo telefone 45 – 3234-8500.

Catanduvas, 05 de setembro de 2025.


OZIEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO